

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 651/2013

FLORIANO (PI), 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera a redação do inciso V do art. 58 a Lei Municipal n.º 444/2008 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Floriano para incluir o plano de equacionamento do déficit atuarial".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das prerrogativas que lhe são atribuídas pelo art. 106, I, da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

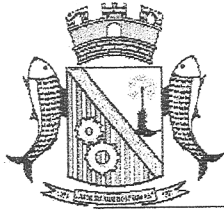
Art. 1º O inciso V, do art. 58 da Lei Municipal n.º 444, de 26 de Março de 2008, passa a ter a seguinte redação:

"Art 58....."

V - A contribuição compulsória da Prefeitura, Câmara Municipal, Autarquia e Fundações Públicas do Município, incide sobre o salário de contribuição dos ativos, no valor de 11% (onze por cento) a título de contribuição normal, bem como alíquotas definidas no Plano de Equacionamento do Déficit Atuarial, a título de contribuição suplementar, conforme a tabela abaixo:

Período	Custo Normal Mensal	Custo Suplementar Mensal	Alíquota Total
1º ao 5º ano	22,00%	2,00%	24,00%
6º ao 10º ano	22,00%	2,94%	24,94%
11º ao 15º ano	22,00%	3,88%	25,88%
16º ao 20º ano	22,00%	4,82%	26,82%
21º ao 25º ano	22,00%	5,76%	27,76%
26º ao 34º ano	22,00%	6,70%	28,70%

Art. 2º O Plano de Amortização deverá ser revisto nas avaliações atuariais anuais futuras, respeitando a projeção de 35 (trinta e cinco) anos, contados a partir do marco inicial estabelecido.



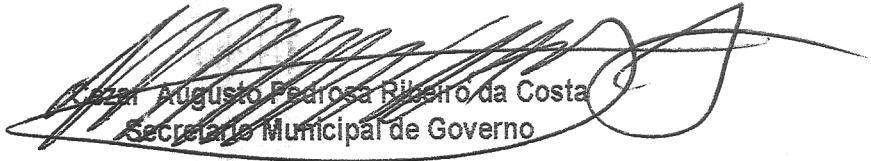
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO
ESTADO DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

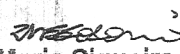
Gabinete do Prefeito Municipal de Floriano (PI), em 16 de Dezembro de 2013.


Gilberto Carvalho Guerra Junior
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


Cezar Augusto Pedrosa Ribeiro da Costa
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no mural da Prefeitura Municipal de Floriano, aos dezesseis do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.


Umbelina Maria Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo